LEI Nº 2.212, DE 11 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM A PASTORAL DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Pastoral da Criança, com o objetivo da conjugação de esforços comuns visando a melhoria da qualidade de vida dos menores da casa da criança, em nosso Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado destinar o valor de **R$ 50.055,00** (cinqüenta mil e cinqüenta e cinco reais) para fazer face as despesas com o convênio, cujos recursos serão da Secretaria Municipal de Assistência Social - dotação 2.09.1.08.122.0011.2087.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 11 de maio de 2005

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL